

Contrato
de
“Consulta Prévia para a remodelação do Espaço Fesnima (DAF)”
EMP_04/2023

Contrato n.º 8/2024

Entre: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: “FESNIMA – Empresa Municipal de Olhão, E.M.” pessoa coletiva de direito privado com natureza municipal, com o número de identificação fiscal 504 667 521, com sede no Largo Sebastião Martins Mestre, 8700–349 Olhão, neste ato representada por António Miguel Ventura Pina, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração, e por Ricardo Manuel Veia Calé na qualidade de Vogal do Conselho de Administração, nos termos do artigo 19º dos estatutos do empresa, conjugado com o número 4 do artigo 106º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na redação que lhe foi conferida pelas alterações subsequentes. -----

e -----

SEGUNDO OUTORGANTE: “LOVIMEC – Renovação Urbana e Construções, Unipessoal, Lda.”, com o número de identificação fiscal 504215680, com sede na Rua de Salgueiros, nº1328, 4065-358 Vila Meã, freguesia de Vila Meã, concelho de Amarante, distrito do Porto, titular do alvará de empreiteiro de obras públicas 29031-PUB, neste ato representada por -----

que outorga na qualidade de gerente.-----

Declaram os outorgantes que, em nome das entidades que representam, acordam na celebração deste contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

PRIMEIRA: -----

Objeto do contrato: -----

O presente contrato tem por objeto a realização da empreitada para a “**Consulta Prévia para a remodelação do Espaço Fesnima (DAF)**”, EMP_04/2023, nos termos previstos no caderno de encargos e documentos que o integram, na proposta do adjudicatário e demais elementos patentes no concurso, documentos que se dão por inteiramente reproduzidos e fazem parte integrante do contrato, de acordo com o previsto no artigo 96º do Código dos Contratos Públicos. -----

SEGUNDA: -----

Preço contratual: -----

Pela execução da empreitada, objeto deste contrato, a FESNIMA, E.M., obriga-se a pagar ao adjudicatário o preço de **39.886,34 €**, trinta e nove mil oitocentos oitenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos, sujeito ao regime do Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor. -----

TERCEIRA: -----

Prazo de execução: -----

1. O prazo de execução da empreitada é de **90 dias**, começando a contar nos termos do número 1 do artigo 362º do Código dos Contratos Públicos, sendo a consignação formalizada em auto, conforme o artigo 359.º do referido diploma, sendo este lavrado até 30 dias após a assinatura do contrato. -----

2. O adjudicatário fica obrigado a fornecer todos os elementos necessários ao desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde, e todos os elementos que venham a ser solicitados com vista à sua aprovação, no prazo máximo de 30 dias a contar da data de assinatura do presente contrato. -----

QUARTA: -----

Pagamentos: -----

1. Os trabalhos objeto de adjudicação serão liquidados à medição, de acordo com a lista de preços unitários anexos à proposta e nas condições previstas na clausula 27ª e 35ª do Caderno de Encargos, através de autos a elaborar pela Divisão de Obras e Manutenção, ou mapas da situação da obra realizada, a elaborar pela adjudicatária e conferidos por aquela Divisão. -----

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de **60 dias** após a receção, pela FESNIMA, E.M., das faturas, vencida a obrigação respetiva e desde que cumpridos os formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

3. A presente despesa tem o número sequencial de compromisso 3192/2024, o qual deverá constar nas faturas emitidas pelo Segundo Outorgante. -----

QUINTA: -----

Retenção nos pagamentos: -----

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o primeiro outorgante fará a retenção de 10% sobre os pagamentos a efetuar nos termos da clausula n.º 38 do Caderno de Encargos. -----

SEXTA: -----

Rubrica orçamental: -----

1. A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: -----
---0102 111 07010301 – Reabilitação das Instalações de serviços; -----
---Código GOP 01 003 2024/17 –Consulta Prévia para a remodelação do Espaço Fesnima (DAF). -----

2. Estando a despesa prevista para o ano de 2024 nos Instrumentos de Gestão Previsional, aprovado por deliberação do Presidente do Conselho de Administração da Fesnima, Empresa Municipal de Olhão a 19 de outubro de 2023. -----

SÉTIMA: -----

Condições de Modificação: -----

1. A representada do segundo outorgante tem direito à revisão de preços da empreitada, a calcular nos termos das disposições legais em vigor sobre a matéria e de conformidade com o estipulado na cláusula 40ª do Caderno de Encargos. -----

2. Outras eventuais modificações serão as previstas no Caderno de Encargos, no Código dos Contratos Públicos e legislação aplicável. -----

OITAVA: -----

Subcontratação e cessão da posição contratual: -----

1. A subcontratação pela segunda outorgante e a cessão de posição contratual por qualquer das partes, depende da autorização da primeira, devendo obedecer ao previsto no Código dos Contratos Públicos e na cláusula 49^o do Caderno de Encargos. -----

2. A responsabilidade pelo exato e pontual cumprimento de todas as obrigações contratuais é da segunda outorgante, ainda que as mesmas sejam cumpridas pelo recurso a subempreiteiros. -----

NONA: -----

Prazo de garantia: -----

O prazo de garantia é o fixado no caderno de encargos Cláusula 45^o, conjugado com o artigo 397^o do Código dos Contratos Públicos. -----

DÉCIMA: -----

Comunicações e notificações: -----

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para a sede contratual de cada uma. -----

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

DÉCIMA PRIMEIRA: -----

Foro competente: -----

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato, fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

DÉCIMA SEGUNDA: -----

Gestor de contrato: -----

Nos termos do artigo 290^o-A do Código dos Contratos Público o gestor de contrato, por designação do Conselho de Administração, será o Chefe de Divisão de Obras e Manutenção, |

DÉCIMA TERCEIRA: -----

Disposições finais: -----

1. A representada do segundo Outorgante compromete-se a cumprir as obrigações legais decorrentes da contratação de trabalhadores imigrantes, nos termos do artigo 198^o A da Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto, que alterou a Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, assumindo única e exclusivamente todas as responsabilidades decorrentes do incumprimento de tais deveres, nomeadamente, o pagamento das respetivas coimas. ----

2. O presente contrato foi celebrado na sequência de procedimento de Consulta Prévia, nos termos da alínea b) no número 1 do artigo 16^o, conjugado com a alínea c) do artigo 19^o do Código dos Contratos Públicos, processo n.º 2023/300.10.001/11 (Emp_04/2023), e a decisão de contratar foi tomada por despacho do Presidente do Conselho de Administração, datado de 19 de outubro de 2023, exarado no movimento (3) do documento n.º 507/2023 da aplicação Mydoc Win – Gestão Documental, no uso da competência delegada. -----

3. A decisão de adjudicação foi proferida por despacho do Presidente do Conselho de Administração, datado de 26 de fevereiro de 2024, exarado no movimento (8) do documento n.º 757/2023, no uso da competência delegada, em conformidade com o Caderno de Encargos e elementos que o integram, proposta apresentada, lista de preços unitários, plano de trabalhos e plano de pagamentos anexos e demais elementos patentes a concurso. -----

4. A minuta do contrato foi aprovada pelo Presidente do Conselho de Administração no dia 26 de fevereiro de 2024, no e aceite pela representada do segundo Outorgante. -----

5. Nos termos do número 2 do artigo 96º do Código dos Contratos Públicos, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, que se encontram no processo: -----

a) o Caderno de Encargos; -----

b) a Proposta adjudicada e documentos que a integram. -----

6. Os documentos anexos ao presente contrato, que fazem parte do processo de concurso, encontram-se assinados digitalmente e publicados na plataforma eletrónica de contratação pública em <https://www.vortal.biz/pt-pt/vortal-gov/>. -----

7. Em caso de divergência entre o contrato e os documentos que o integram, ou entre eles, a prevalência faz-se pela ordem prevista no Código dos Contratos Públicos. -----

8. O presente contrato é regulado pelo Código dos Contrato Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, com as alterações que lhe foram introduzidas e demais legislação aplicável. -----

Para constar o presente contrato foi lavrado, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de certificado de assinatura digital qualificada pelos outorgantes, nos termos e efeitos do número 1 do artigo 94º do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura. -----

Foram presentes e arquivados em processo, proc.º 2023/300.10.001/11, os documentos relativos a este contrato, que se elencam seguidamente: -----

1. Informação n.º 507/2023 da Divisão de Obras e Manutenção de 7 de agosto de 2023, que propõe a abertura do procedimento, sobre a qual recaiu a deliberação do Presidente do Conselho de Administração de 19 de outubro de 2023, cuja informação de cabimento nº 2224, prestada pela Divisão Administrativa e Financeira; -----

2. Programa de Procedimento; -----

3. Caderno de Encargos; -----

4. Projeto de decisão, sob o qual recaiu a deliberação de adjudicação do Presidente do Conselho de Administração, datada de 26 de fevereiro de 2024, que tem em anexo a informação de compromisso da Divisão Administrativa e Financeira, com número sequencial de compromisso n.º 3192/2024; -----

5. Declaração a que se refere a alínea a) do número 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos (anexo II do CCP); -----

6. Cópia da certidão do Serviço de Finanças de Amarante (1759), emitida a 23 de novembro de 2023, comprovativa de que a adjudicatária tem a sua situação tributária regularizada; -----

7. Cópia da declaração do Instituto da Segurança Social, emitida a 28 de novembro de 2023, declarando que a adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada. -----

8. Documentos comprovativos de que o gerente da sociedade e a empresa não se encontra na situação das alíneas b) e h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos; -----

9. Cópia do comprovativo do registo e das respetivas atualizações de beneficiário efetivo (RCBE). ---

10. Cópia do alvará de empreiteiro de obras públicas, número 29031 - PUB. -----
 11. Cópia da Certidão da matrícula da sociedade, com o código de acesso 6505-1231-2606, subscrita em 21 de março de 2022 e válida até 21 de março de 2024. -----
 12. Declaração de cumprimento das obrigações decorrentes da lei, nos termos previstos do artigo 198ª-A da Lei n.º 29/2012, de 9 de agosto que alterou a Lei n.º 23/2007, de 4 de julho, relativamente a trabalhadores imigrantes eventualmente contratados. -----
-

Pela FESNIMA, Empresa Municipal de Olhão, E.M.

**ANTÓNIO MIGUEL
VENTURA PINA**

Assinado de forma digital por ANTONIO MIGUEL VENTURA PINA
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão, ou=Assinatura Qualificada do Cidadão, ou=Cidadão Português, sm=VENTURA PINA, givenName=ANTÓNIO MIGUEL, serialNumber=B1105464465, cn=ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA
Dados: 2024.03.08 09:46:31 Z

(O Presidente do Conselho de Administração, António Miguel Ventura Pina)

RICARDO	RICARDO MANUEL
MANUEL VEIA	VEIA CALÉ
CALÉ	2024.03.07 16:18:16
	Z

(O Vogal do Conselho de Administração, Ricardo Manuel Veia Calé)

Pela LOVIMEC – Renovação Urbana e Construções, Unipessoal, Lda.

Assinatura	Assinado de forma digital por
	

(O Gerente, Teresa Maria)